EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão promotor	Município de Coqueiral/MG – Planejamento e Finanças; Educação; Cultura, Esporte e Turismo; Obras e Serviços Públicos
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar e contratação dos respectivos serviços de instalação
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	ABERTO
Quantidade	17 itens independentes (equipamentos e serviços)
Valor estimado global	R$ 253.800,47 (planilha de pesquisa de preços)
Recebimento das propostas	18/11/2026 – às 16hs.
Sessão pública	01/12/2026 às 08h05.
Plataforma	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Pregoeira	Jéssica Pinheiro Silva
Validade da ata	12 meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade
Autoridade competente	Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal
Gestores	Rossano de Oliveira; Renata Scalioni Figueiredo Coelho; Lucas Alves Lima Barbosa; Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso
Fiscal designado	Vadilson Bedânia – Eletricista

1. PREÂMBULO, REGÊNCIA E PUBLICIDADE

1.1. O Município de Coqueiral/MG torna público o presente Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo Licitatório nº 107/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas municipais aplicáveis.

1.2. O inteiro teor e os anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e nos meios oficiais aplicáveis, observados os arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021. A abertura somente ocorrerá após o prazo legal mínimo, contado da publicidade adequada, considerada a natureza dos bens e serviços.

1.3. A sessão, a apresentação de propostas, os lances, as comunicações, as impugnações e os recursos ocorrerão na plataforma eletrônica indicada no quadro inicial, segundo o horário de Brasília. Datas e horários deverão ser completados na versão definitiva antes de qualquer divulgação.

2. OBJETO, ITENS E VALORES

2.1. Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar e prestação de serviços especializados de instalação, para as unidades administrativas municipais, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O certame será julgado pelo menor preço por item, podendo a adjudicação ocorrer a fornecedores distintos para equipamentos e serviços, respeitada a compatibilidade técnica e as obrigações de cada contratado.

2.3. Os preços referenciais constantes da tabela abaixo correspondem aos valores da planilha de pesquisa de preços anexada ao processo. Os quantitativos não representam compromisso de aquisição integral.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR REF. UNIT.	TOTAL REFERENCIAL
1	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H,** Tipo SPLIT, modelo parede, Tecnologia Inverter, **Função: frio**, Capacidade mínima de 18.000 BTU/h, Baixo nível de ruído, Cor branca, utilize gases refrigerantes ecológico, Tensão de 220V, Filtro lavável, Função sleep (repouso), Três velocidades, Funções: desumidificação, timer e swing, Classificação "A", Controle remoto sem fio e com visor, serpentina da condensadora de cobre. Marcas de referência: LG, Elgin, Vix ou de melhor qualidade.	Unid	5	R$ 3.293,09	R$ 16.465,43
2	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H, Tipo SPLIT, modelo parede, Tecnologia Inverter, Função: quente/frio,** Capacidade mínima de 18.000 BTU/h, Baixo nível de ruído, Cor branca, utilize gases refrigerantes ecológico, Tensão de 220V, Filtro lavável, Função sleep (repouso), Três velocidades, Funções: desumidificação, timer e swing, Classificação "A", Controle remoto sem fio e com visor, serpentina da condensadora de cobre. Marcas de referência: LG, Elgin, Vix ou de melhor qualidade.	Unid	10	R$ 3.937,19	R$ 39.371,87
3	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H** - Tipo SPLIT, modelo parede, Tecnologia Inverter, Função: frio, Capacidade mínima de 24.000 BTU/h, Baixo nível de ruído, Cor branca, utilize gases refrigerantes ecológico, Tensão de 220V, Filtro lavável, Função sleep (repouso), Três velocidades, Funções: desumidificação, timer e swing, Classificação "A", Controle remoto sem fio e com visor, serpentina da condensadora de cobre Marcas de referência: LG, Elgin, Vix ou de melhor qualidade.	Unid	20	R$ 4.142,00	R$ 82.840,00
4	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H-** Tipo SPLIT, modelo parede, Tecnologia Inverter, Função: frio, Capacidade mínima de 9.000 BTU/h, Baixo nível de ruído, Cor branca, utilize gases refrigerantes ecológico, Tensão de 220V, Filtro lavável, Função sleep (repouso), Três velocidades, Funções: desumidificação, timer e swing, Classificação "A", Controle remoto sem fio e com visor, serpentina da condensadora de cobre. Marcas de referência: LG, Elgin, Vix ou de melhor qualidade.	Unid	15	R$ 2.099,33	R$ 31.490,00

5	**APARELHO DE CORTINA DE AR DE 100 CM COM CONTROLE REMOTO** - Aparelho de cortina de ar para uso comercial, com largura nominal de 100 cm (1.000 mm), destinado à formação de barreira de ar para auxiliar na redução da troca de ar entre ambientes, contribuindo para a conservação da climatização e para a redução da entrada de poeira e insetos. Vazão de ar mínima de 1.900 m³/h e velocidade do ar superior a 10 m/s. Acionamento por controle remoto sem fio, com painel de operação no equipamento. Nível máximo de ruído de 63 dB. Alimentação elétrica de 220 V, 60 Hz. Cor branca. Instalação sobreposta, acima da porta, com os acessórios necessários à fixação. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Komeco, Springer, Elgin, Vix ou de melhor qualidade.	Unid	3	R$ 664,87	R$ 1.994,60
6	**APARELHO DE CORTINA DE AR DE 120 CM COM CONTROLE REMOTO**. Aparelho de cortina de ar comercial, com largura nominal de 120 cm (1200 mm), equipado com controle remoto, destinado à formação de barreira de ar na entrada de ambientes, auxiliando na retenção do ar climatizado e na redução da entrada de poeira, insetos, fumaça e ar externo. Deverá apresentar vazão de ar mínima de 1.700 m³/h, velocidade de saída do ar de 9 m/s a 11 m/s, alimentação elétrica de 220 V/60 Hz e instalação sobreposta acima da porta. Deverá acompanhar os acessórios necessários à fixação e ao perfeito funcionamento do equipamento, manual de instruções em português e garantia técnica mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Medidas aproximadas da porta: 208 cm de altura e 98cm de largura. Marcas de referência: Komeco, Springer, Elgin, ViX ou de MELHOR QUALIDADE.	unid	2	R$ 726,30	R$ 1.452,59
7	**APARELHO CORTINA DE AR DE 150 CM COM CONTROLE REMOTO** - Aparelho de cortina de ar-condicionado comercial, com largura nominal de 150 cm (1500 mm). Equipamento destinado a criar uma barreira física de vento invisível para retenção do ar climatizado, controle de temperatura e bloqueio de impurezas, insetos e poeira. Vazão de ar mínima de 1.900 m³/h e velocidade do ar superior a 10 m/s. Operação por meio de controle remoto sem fio e painel frontal. Nível de ruído máximo de 63 dB. Tensão de alimentação de 220V / 60Hz. Cor branca. Instalação sobreposta à porta. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Komeco, Springer, Elgin, Vix ou de melhor qualidade.	Unid	7	R$ 866,70	R$ 6.066,90

8	**APARELHO DE CORTINA DE AR DE 180 CM COM CONTROLE REMOTO** - Aparelho de cortina de ar-condicionado de aplicação comercial, com largura nominal de 180 cm (1800 mm). Equipamento destinado a criar uma barreira física de vento invisível para retenção do ar climatizado, controle de temperatura e bloqueio de impurezas, insetos, fumaça e poeira. Deverá apresentar vazão de ar mínima de 2.400 m³/h e velocidade de saída do ar de aproximadamente 11 m/s, permitindo ajuste prático de fluxo de ar. Operação por meio de controle remoto sem fio e comandos no painel frontal do equipamento, com no mínimo 2 (duas) opções de velocidade de ventilação. Nível de ruído máximo de 63 dB. Tensão de alimentação elétrica monofásica de 220V / 60Hz. Gabinete na cor branca, projetado para instalação horizontal sobreposta logo acima do batente da porta. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à fixação e ao perfeito funcionamento do equipamento, além de manual de instruções em português e garantia técnica mínima de 12 meses oferecida pelo fabricante. Marcas de referência: Gallant, EOS, VIX ou de melhor qualidade.	Unid	3	R$ 1.056,75	R$ 3.170,25
9	**APARELHO DE CORTINA DE AR DE 90 CM COM CONTROLE REMOTO** - Aparelho de cortina de ar comercial, com largura nominal de 90 cm, equipado com controle remoto, destinado à formação de barreira de ar na entrada de ambientes, auxiliando na redução da entrada de poeira, insetos e ar externo. Deverá apresentar vazão de ar mínima de 1.330 m³/h e velocidade de saída do ar de 9m/s a 11 m/s, alimentação elétrica de 220 V/60 Hz e instalação sobreposta acima da porta. Deverá acompanhar os acessórios necessários à fixação e ao funcionamento do equipamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Marcas de referência: Komeco, Springer, Elgin, Vix ou de melhor qualidade.	Unid	10	R$ 653,33	R$ 6.533,33
10	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H**, Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 18.000 BTU/h, incluindo mão de obra especializada, fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação frigorígena com tubulação, isolamento térmico, conexões e acessórios necessários, interligação elétrica compatível com o equipamento, sistema de drenagem de água, bem como fornecimento e instalação de caixa de disjuntor individual, com disjuntor e componentes de proteção adequados à carga e às condições da instalação. Inclui materiais, ferramentas, insumos, testes de funcionamento e verificação das condições operacionais, conforme as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 5410, ABNT NBR 16655 e série ABNT NBR 16401, quando pertinentes, e demais normas de segurança aplicáveis. O preço deverá contemplar todos os serviços, materiais, ferramentas e insumos previstos no escopo de instalação definido pela Administração. O preço deverá contemplar todos os serviços, materiais e insumos necessários à execução completa da instalação, conforme as condições e o escopo definidos pela Administração.	Serviço	15	R$ 1.142,13	R$ 17.132,00

11	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H**, Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 24.000 BTU/h, incluindo mão de obra especializada, fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação frigorígena com tubulação, isolamento térmico, conexões e acessórios necessários, interligação elétrica compatível com o equipamento, sistema de drenagem de água, bem como fornecimento e instalação de caixa de disjuntor individual, com disjuntor e componentes de proteção adequados à carga e às condições da instalação. Inclui materiais, ferramentas, insumos, testes de funcionamento e verificação das condições operacionais, conforme as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 5410, ABNT NBR 16655 e série ABNT NBR 16401, quando pertinentes, e demais normas de segurança aplicáveis. O preço deverá contemplar todos os serviços, materiais, ferramentas e insumos previstos no escopo de instalação definido pela Administração. O preço deverá contemplar todos os serviços, materiais e insumos necessários à execução completa da instalação, conforme as condições e o escopo definidos pela Administração.	Serviço	20	R$ 1.387,66	R$ 27.753,13
12	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H,** - Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 9.000 BTU/h, incluindo mão de obra especializada, fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação frigorígena com tubulação, isolamento térmico, conexões e acessórios necessários, interligação elétrica compatível com o equipamento, sistema de drenagem de água, bem como fornecimento e instalação de caixa de disjuntor individual, com disjuntor e componentes de proteção adequados à carga e às condições da instalação. Inclui materiais, ferramentas, insumos, testes de funcionamento e verificação das condições operacionais, conforme as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 5410, ABNT NBR 16655 e série ABNT NBR 16401, quando pertinentes, e demais normas de segurança aplicáveis. O preço deverá contemplar todos os serviços, materiais e insumos necessários à execução completa da instalação, conforme as condições e o escopo definidos pela Administração.	Serviço	15	R$ 746,33	R$ 11.195,00
13	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 100 CM COM CONTROLE REMOTO** Serviço de instalação de cortina de ar comercial com largura nominal de 100 cm, incluindo verificação das condições do local, fixação e nivelamento do equipamento acima da porta, fornecimento dos materiais e acessórios necessários, execução das conexões elétricas compatíveis com a alimentação do equipamento (220 V/60 Hz), testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de uso. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, em conformidade com as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. O preço deverá incluir todos os custos de mão de obra, ferramentas, materiais, acessórios e demais insumos necessários à completa execução do serviço.	Serviço	3	R$ 352,51	R$ 1.057,53

14	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 120 CM COM CONTROLE REMOTO** - Serviço de instalação de cortina de ar comercial com largura nominal de 120 cm, incluindo fixação e nivelamento do equipamento sobre a porta, mão de obra especializada, fornecimento dos materiais e acessórios necessários, realização das conexões elétricas compatíveis com o equipamento, testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de uso, conforme as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. O preço deverá incluir todos os custos de mão de obra, ferramentas, materiais, acessórios e demais insumos necessários à execução completa do serviço.	Serviço	2	R$ 348,06	R$ 696,11
15	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 150 CM COM CONTROLE REMOTO** Serviço de instalação de cortina de ar comercial com largura nominal de 150 cm, incluindo fixação e nivelamento do equipamento sobre a porta, fornecimento dos materiais e acessórios necessários à instalação, execução das conexões elétricas compatíveis com a tensão de alimentação do equipamento (220 V/60 Hz), verificação das condições do local, testes de funcionamento e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, observadas as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, com todos os custos de mão de obra, ferramentas, materiais e demais insumos necessários incluídos no preço.	Serviço	7	R$ 361,37	R$ 2.529,61
16	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 180 CM COM CONTROLE REMOTO** - Serviço de instalação de cortina de ar comercial com largura nominal de 180 cm, incluindo fixação e nivelamento do equipamento sobre a porta, mão de obra especializada, materiais e acessórios necessários à instalação, conexões elétricas compatíveis com o equipamento, testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de uso, conforme as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Todos os custos de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos previstos no escopo deverão estar incluídos no preço.	Serviço	3	R$ 386,63	R$ 1.159,90
17	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 90 CM COM CONTROLE REMOTO** - Serviço de instalação de cortina de ar comercial com largura nominal de 90 cm, incluindo fixação e nivelamento do equipamento sobre a porta, mão de obra especializada, materiais e acessórios necessários à instalação, conexões elétricas compatíveis com o equipamento, testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de uso, conforme as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Todos os custos de mão de obra, ferramentas, materiais e insumos previstos no escopo deverão estar incluídos no preço.	Serviço	10	R$ 289,22	R$ 2.892,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 253.800,47 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente cadastradas na plataforma e que satisfaçam as condições de habilitação. É vedada

a participação nas hipóteses legais de impedimento, sanção, conflito de interesses e demais restrições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive critérios de desempate e eventual exclusividade por item, mediante confirmação da incidência e das exceções legais no planejamento e na parametrização da plataforma.

3.3. As empresas são responsáveis pelos atos praticados com suas credenciais e por acompanhar todas as mensagens, convocações e prazos da plataforma.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. A proposta deverá indicar o item, marca e modelo dos equipamentos quando aplicável, preço unitário e total, identificação do produto ou serviço e declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

4.2. Os valores ofertados compreenderão tributos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, materiais, ferramentas, acessórios, testes e demais custos pertinentes ao item contratado. Para serviços de instalação, devem abranger os insumos previstos no escopo técnico.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto expressamente na plataforma. Documentos e informações serão apresentados pelos meios e na fase definidos pela legislação e pela plataforma.

5. SESSÃO PÚBLICA, LANCES E NEGOCIAÇÃO

5.1. A disputa será eletrônica, em modo aberto, com lances sucessivos por item, mediante observância das funcionalidades e dos intervalos previstos na plataforma, vedada a identificação irregular dos licitantes.

5.2. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas e convocar a licitante melhor classificada para encaminhar proposta atualizada e documentação complementar por diligência, no prazo indicado no sistema.

5.3. A ausência de documentação ou manifestação no prazo concedido será avaliada conforme a lei, o edital, a motivação da diligência e a possibilidade de saneamento, asseguradas isonomia e transparência.

6. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

6.1. O julgamento será pelo menor preço por item, observados os valores máximos aceitáveis, a conformidade com as especificações e os critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

6.2. Poderá ser solicitada ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente dos aparelhos para comprovação das características essenciais, inclusive capacidade, tensão, tecnologia, eficiência e demais exigências técnicas, sem exigência de marca exclusiva.

6.3. A pregoeira verificará a exequibilidade das propostas, podendo promover diligência para esclarecimentos e comprovação de custos. Serão rejeitadas propostas que descumpram especificações ou apresentem vícios insanáveis.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica adequados ao tipo societário, comprovante de inscrição no CNPJ e regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A licitante apresentará as declarações legais pertinentes, inclusive cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, inexistência de impedimentos e atendimento das exigências de habilitação.

7.3. O tratamento favorecido de regularização fiscal das ME/EPP observará a LC nº 123/2006 e os procedimentos legais.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.1. A documentação econômico-financeira será limitada àquela necessária à avaliação da capacidade de execução, segundo os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, sem exigências desproporcionais.

8.2. Para itens relativos à instalação, a Administração poderá exigir atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, nos limites e condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14 do Termo de Referência, desde que a exigência esteja objetivamente justificada nos autos.

8.3. Atestados de fornecimento de equipamentos não serão automaticamente equiparados a atestados de serviços de instalação, nem vice-versa, quando as competências técnicas diferirem.

9. HABILITAÇÃO, DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

9.1. A pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição indevida de documentos exigidos fora das hipóteses legais.

9.2. O saneamento de falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos será formalizado, registrado e aplicado com isonomia.

10. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão observar o prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e ser enviados pelos canais eletrônicos oficialmente disponibilizados.

10.2. A intenção de recorrer, as razões, as contrarrazões e as decisões observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os prazos legais e os registros da plataforma.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Encerradas as fases pertinentes e decididos os recursos, os autos serão remetidos à autoridade competente para os atos previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período condicionada à comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, nem assegura quantitativo mínimo, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária nas contratações dele decorrentes.

12. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o Termo de Referência.

12.2. Os serviços de instalação deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme planejamento e autorização da unidade solicitante.

12.3. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, ressalvada orientação expressa diversa. A instalação ocorrerá nos locais indicados pelas Secretarias conforme o Termo de Referência.

12.4. O fornecimento e a prestação de serviços serão demandados separadamente, mediante instrumentos próprios, observando-se compatibilidade, logística, garantia e responsabilidades definidas no Anexo I.

13. RECEBIMENTO, GARANTIA E PAGAMENTO

13.1. O recebimento provisório e definitivo observará os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a fiscalização da Administração. O recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade dos bens e serviços.

13.2. Os equipamentos estarão sujeitos à garantia contra defeitos de fabricação segundo as condições do fabricante e a legislação aplicável; os serviços de instalação terão garantia mínima de 12 (doze) meses após conclusão e recebimento, conforme Termo de Referência.

13.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante nota fiscal regularmente atestada, observadas as condições e verificações legais.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. São gestores: Rossano de Oliveira (Planejamento e Finanças, matrícula 3971); Renata Scalioni Figueiredo Coelho (Educação, matrícula 4181); Lucas Alves Lima Barbosa (Cultura, Esporte e Turismo, matrícula 4317); Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso (Obras e Serviços Públicos, matrícula 1298).

14.2. O fiscal indicado é Vadilson Bedânia, Eletricista, responsável pelo acompanhamento técnico e pelo registro de ocorrências, nos termos do termo de designação juntado aos autos, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.3. Cada gestor acompanhará as contratações pertinentes à sua Secretaria; as providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor correspondente. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E SUSTENTABILIDADE

15.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, conformes às normas técnicas aplicáveis, às exigências de eficiência energética e aos requisitos descritos no Termo de Referência.

15.2. A contratada pelos serviços de instalação deverá utilizar mão de obra apta, ferramentas e materiais adequados, observar normas de segurança e instruções dos fabricantes, efetuar testes e reparar danos decorrentes de sua execução.

15.3. Devem ser observadas as boas práticas de gestão de resíduos, uso responsável de recursos e prevenção de impactos ambientais, na extensão compatível com o objeto.

16. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

16.1. As infrações administrativas e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular, contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

16.2. O descumprimento de obrigações sujeitará o responsável às consequências previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, conforme cabimento.

16.3. A extinção contratual, a alteração de condições e o cancelamento do registro observarão as hipóteses e procedimentos legais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este edital, para todos os fins, o Termo de Referência, o modelo de proposta comercial, as declarações, a minuta de Ata de Registro de Preços e a minuta de contrato administrativo.

17.2. Em caso de divergência entre informações da plataforma e o texto do edital, a Administração providenciará a adequada correção e publicidade, respeitada a reabertura de prazos quando necessária.

17.3. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, observada a legislação.

18. DATA E ASSINATURAS

Coqueiral/MG, 18 de novembro de 2026.

Assinam este edital exclusivamente a autoridade competente e os gestores das Secretarias requisitantes.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal – Autoridade Competente

ROSSANO DE OLIVEIRA

Gestor – Secretaria de Planejamento e Finanças

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO

Gestora – Secretaria Municipal de Educação

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA

Gestor – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO

Gestora – Secretaria de Obras e Serviços Públicos**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Titular do cargo: Rossano de Oliveira CPF: ***.391.376-** Secretaria Municipal de Educação Titular do cargo: Renata Scalioni Figueiredo Coelho CPF: ***.603.596 -** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Titular do cargo: Lucas Alves Lima Barbosa CPF: ***.862.106 -** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Titular do cargo: Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso CPF: ***.295.016-**
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como a contratação de serviços de instalação dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Procedimento auxiliar:	Sistema de Registro de Preços - SRP

Critério de julgamento:	Menor preço por item.
Período de Vigência da Ata de registro Preços:	12 (doze) meses.
Legislação Aplicável:	Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais Normas Legais e regulamentadas pertinentes.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e contratação de empresa especializada para a prestação dos respectivos serviços de instalação, p meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades futuras e eventua da Administração Municipal, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Estu Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como contratação dos respectiv serviços de instalação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a atender necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, conforme especificaçõe quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2- Detalhamento do item:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quant.	Valor médio unitário	valor médio total
1	**APARELHO DE A CONDICIONADO 18.000 BTU/** Tipo SPLIT, modelo parec Tecnologia Inverter, Função: **fr** Capacidade mínima de 18.0 BTU/h, Baixo nível de ruído, C branca, utilize gases refrigerant ecológico, Tensão de 220V, Fil lavável, Função sleep (repous Três velocidades, Funçõe desumidificação, timer e swir Classificação “A”, Controle remo sem fio e com visor, serpentina condensadora de cobre. Marcas de referência: LG, Elgin, V ou de melhor qualidade.	Unid	5	3.293,09	16.465,43
2	**APARELHO DE A CONDICIONADO 18.000 BTU/** Tipo SPLIT, modelo parec Tecnologia Inverter, Funçã **quente/frio**, Capacidade mínir de 18.000 BTU/h, Baixo nível ruído, Cor branca, utilize gas refrigerantes ecológico, Tensão 220V, Filtro lavável, Função sle (repouso), Três velocidade Funções: desumidificação, timer swing, Classificação “A”, Contro remoto sem fio e com vis serpentina da condensadora cobre. Marcas de referência: LG, Elgin, V ou de melhor qualidade.	Unid	10	3.937,19	39.371,87

3	**APARELHO DE A CONDICIONADO 24.000 BTU/H** Tipo SPLIT, modelo parec Tecnologia Inverter, Função: fr Capacidade mínima de 24.0 BTU/h, Baixo nível de ruído, C branca, utilize gases refrigerant ecológico, Tensão de 220V, Fil lavável, Função sleep (repous Três velocidades, Funçõe desumidificação, timer e swir Classificação “A”, Controle remo sem fio e com visor, serpentina condensadora de cobre Marcas de referência: LG, Elgin, V ou de melhor qualidade.	Unid	20	4.142,0(	82.840,00
4	**APARELHO DE A CONDICIONADO 9.000 BTU/** Tipo SPLIT, modelo parec Tecnologia Inverter, Função: fr Capacidade mínima de 9.0 BTU/h, Baixo nível de ruído, C branca, utilize gases refrigerant ecológico, Tensão de 220V, Fil lavável, Função sleep (repous Três velocidades, Funçõe desumidificação, timer e swir Classificação “A”, Controle remo sem fio e com visor, serpentina condensadora de cobre. Marcas de referência: LG, Elgin, V ou de melhor qualidade.	Unid	15	2.099,33	31.490,00
	APARELHO DE CORTINA DE AR 100 CM COM CONTROLE REMO	Unid	3	664,87	1.994,60

5	- Aparelho de cortina de ar para u comercial, com largura nominal 100 cm (1.000 mm), destinado formação de barreira de ar pa auxiliar na redução da troca de entre ambientes, contribuindo par conservação da climatização e par redução da entrada de poeira insetos. Vazão de ar mínima de 1.9 m^3/h e velocidade do ar superio 10 m/s. Acionamento por contr remoto sem fio, com painel operação no equipamento. Ní máximo de ruído de 63 Alimentação elétrica de 220 V, 60 Cor branca. Instalação sobrepos acima da porta, com os acessór necessários à fixação. Garan mínima de 12 meses. Marcas de referência: Kome Springer, Elgin, Vix ou de melh qualidade.				
6	**APARELHO DE CORTINA DE A DE 120 CM COM CONTRO REMOTO.** Aparelho de cortina de comercial, com largura nominal 120 cm (1200 mm), equipado c controle remoto, destinado formação de barreira de ar entrada de ambientes, auxilian na retenção do ar climatizado e redução da entrada de poei insetos, fumaça e ar exter Deverá apresentar vazão de mínima de 1.700 m³/h, velocida de saída do ar de 9 m/s a 11 m alimentação elétrica de 220 V/ Hz e instalação sobreposta aci	unid	2	726,30	1.452,59

	da porta. Deverá acompanhar acessórios necessários à fixação ao perfeito funcionamento equipamento, manual de instruçõ em português e garantia técni mínima de 12 meses oferecida pe fabricante, observadas as norm técnicas e de segurança aplicáve **Medidas aproximadas da por** 208 cm de altura e 98cm de largu Marcas de referência: Kome Springer, Elgin, ViX ou de MELHC QUALIDADE.				
7	**APARELHO CORTINA DE AR I 150 CM COM CONTRO REMOTO -** Aparelho de cortina ar-condicionado comercial, cc largura nominal de 150 cm (15 mm). Equipamento destinado criar uma barreira física de ver invisível para retenção do climatizado, controle temperatura e bloqueio impurezas, insetos e poeira. Vaz de ar mínima de 1.900 m³/h velocidade do ar superior a 10 m Operação por meio de contr remoto sem fio e painel front Nível de ruído máximo de 63 c Tensão de alimentação de 220 60Hz**.** Cor branca. Instalaç sobreposta à porta. Garan mínima de 12 meses**.** Marcas de referência: Kome Springer, Elgin, Vix ou de melh qualidade.	Unid	7	866,70	6.066,90
8		Unid	3	1.056,7	3.170,25

	APARELHO DE CORTINA DE A DE 180 CM COM CONTRO REMOTO - Aparelho de cortina ar-condicionado de aplicaç comercial, com largura nominal 180 cm (1800 mm). Equipamer destinado a criar uma barreira físi de vento invisível para retenção ar climatizado, controle temperatura e bloqueio impurezas, insetos, fumaça poeira. Deverá apresentar vaz de ar mínima de 2.400 m³/h velocidade de saída do ar aproximadamente 11 m permitindo ajuste prático de flu de ar. Operação por meio controle remoto sem fio comandos no painel frontal equipamento, com no mínimo (duas) opções de velocidade ventilação. Nível de ruído máxir de 63 dB. Tensão de alimentaç elétrica monofásica de 220V 60Hz. Gabinete na cor branc projetado para instalação horizon sobreposta logo acima do bater da porta. Deverá acompanh todos os acessórios necessários fixação e ao perfeito funcionamer do equipamento, além de manu de instruções em português garantia técnica mínima de meses oferecida pelo fabricante. Marcas de referência: Galla EOS, VIX ou de melhor qualidad				
9	**APARELHO DE CORTINA DE A DE 90 CM COM CONTRO REMOTO -** Aparelho de cortina ar comercial, com largura nomir	Unid	10	653,33	6.533,33

	de 90 cm, equipado com contr remoto, destinado à formação barreira de ar na entrada ambientes, auxiliando na reduç da entrada de poeira, insetos e externo. Deverá apresentar vaz de ar mínima de 1.330 m³/h velocidade de saída do ar de 9n a 11 m/s, alimentação elétrica 220 V/60 Hz e instalaç sobreposta acima da porta. Deve acompanhar os acessóri necessários à fixação e funcionamento do equipamen manual de instruções em portugu e garantia mínima de 12 mes observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis. Marcas de referência: Kome Springer, Elgin, Vix ou de melh qualidade.					
10	**INSTALAÇÃO COMPLETA APARELHO DE A CONDICIONADO 18.000 BTU/** Serviço de instalação completa aparelho de ar-condicionado ti Split, com capacidade de 18.0 BTU/h, incluindo mão de ob especializada, fixação das unidac evaporadora e condensado interligação frigorígena c tubulação, isolamento térmi conexões e acessórios necessári interligação elétrica compatível c o equipamento, sistema drenagem de água, bem cor fornecimento e instalação de caixa disjuntor individual, com disjunto componentes de protec adequados à carga e às condições	Serviço	15	1.142,1	17.132,00

	instalação. Inclui materia ferramentas, insumos, testes funcionamento e verificação c condições operacionais, conforme orientações do fabricante, as norm técnicas aplicáveis, incluindo AB NBR 5410, ABNT NBR 16655 e sé ABNT NBR 16401, quan pertinentes, e demais normas segurança aplicáveis. O preço deve contemplar todos os serviç materiais, ferramentas e insum previstos no escopo de instalaç definido pela Administração. O pre deverá contemplar todos os serviç materiais e insumos necessários execução completa da instalaç conforme as condições e o esco definidos pela Administração.				
11	**INSTALAÇÃO COMPLETA APARELHO DE A CONDICIONADO 24.000 BTU/** Serviço de instalação completa aparelho de ar-condicionado ti Split, com capacidade de 24.0 BTU/h, incluindo mão de ob especializada, fixação das unidac evaporadora e condensado interligação frigorígena c tubulação, isolamento térmi conexões e acessórios necessári interligação elétrica compatível c o equipamento, sistema drenagem de água, bem cor fornecimento e instalação de caixa disjuntor individual, com disjunto componentes de protec adequados à carga e às condições instalação. Inclui materia ferramentas, insumos, testes	Serviço	20	1.387,6(	27.753,13

	funcionamento e verificação c condições operacionais, conforme orientações do fabricante, as norm técnicas aplicáveis, incluindo AB NBR 5410, ABNT NBR 16655 e sé ABNT NBR 16401, quan pertinentes, e demais normas segurança aplicáveis. O preço deve contemplar todos os serviç materiais, ferramentas e insum previstos no escopo de instalaç definido pela Administração. O pre deverá contemplar todos os serviç materiais e insumos necessários execução completa da instalaç conforme as condições e o esco definidos pela Administração.					
12	**INSTALAÇÃO COMPLETA I APARELHO DE A CONDICIONADO 9.000 BTU/H** Serviço de instalação completa aparelho de ar-condicionado ti Split, com capacidade de 9.0 BTU/h, incluindo mão de ob especializada, fixação d unidades evaporadora condensadora, interligaç frigorígena com tubulaçã isolamento térmico, conexões acessórios necessári interligação elétrica compatí com o equipamento, sistema drenagem de água, bem cor fornecimento e instalação de cai de disjuntor individual, c disjuntor e componentes proteção adequados à carga e condições da instalação. Inc materiais, ferramentas, insum testes de funcionamento verificação das condiçõ	Serviço	15	746,33	11.195,00

	operacionais, conforme orientações do fabricante, normas técnicas aplicáve incluindo ABNT NBR 5410, ABI NBR 16655 e série ABNT NI 16401, quando pertinentes, demais normas de seguran aplicáveis. O preço deve contemplar todos os serviç materiais e insumos necessários execução completa da instalaçã conforme as condições e o esco definidos pela Administração.				
13	**INSTALAÇÃO DE APARELHO I CORTINA DE AR DE 100 CM CC CONTROLE REMOTO** Serviço de instalação de cortina de comercial com largura nominal 100 cm, incluindo verificação c condições do local, fixação nivelamento do equipamento aci da porta, fornecimento dos materi e acessórios necessários, execuç das conexões elétricas compatív com a alimentação do equipamer (220 V/60 Hz), testes funcionamento e entrega perfeitas condições de uso. O serv deverá ser executado p profissional qualificado, conformidade com as orientações fabricante e as normas técnicas e segurança aplicáveis. O preço deve incluir todos os custos de mão obra, ferramentas, materia acessórios e demais insum necessários à completa execução serviço.	Serviço	3	352,51	1.057,53
14		Serviço	2	348,06	696,11

	INSTALAÇÃO DE APARELHO I CORTINA DE AR DE 120 CM CC CONTROLE REMOTO - Serviço instalação de cortina de comercial com largura nominal 120 cm, incluindo fixação nivelamento do equipamento sob a porta, mão de obra especializad fornecimento dos materiais acessórios necessários, realizaç das conexões elétricas compatíve com o equipamento, testes funcionamento e entrega e perfeitas condições de us conforme as orientações fabricante e as normas técnicas de segurança aplicáveis. O pre deverá incluir todos os custos mão de obra, ferramenta materiais, acessórios e dema insumos necessários à execuç completa do serviço.					
15	**INSTALAÇÃO DE APARELHO I CORTINA DE AR DE 150 CM CC CONTROLE REMOTO** Serviço de instalação de cortina ar comercial com largura nomi de 150 cm, incluindo fixação nivelamento do equipamento sob a porta, fornecimento dos materia e acessórios necessários instalação, execução das conexõ elétricas compatíveis com a tens de alimentação do equipamer (220 V/60 Hz), verificação d condições do local, testes funcionamento e entrega equipamento em perfeit condições de uso, observadas orientações do fabricante e normas técnicas e de seguran aplicáveis. A instalação deverá s	Serviço	7	361,37	2.529,61

	realizada por profissio qualificado, com todos os custos mão de obra, ferramenta materiais e demais insum necessários incluídos no preço.				
16	**INSTALAÇÃO DE APARELHO I CORTINA DE AR DE 180 CM CC CONTROLE REMOTO -** Serviço instalação de cortina de comercial com largura nominal 180 cm, incluindo fixação nivelamento do equipamento sob a porta, mão de obra especializad materiais e acessórios necessári à instalação, conexões elétric compatíveis com o equipamen testes de funcionamento e entre em perfeitas condições de us conforme as orientações fabricante e as normas técnicas de segurança aplicáveis. Todos custos de mão de ob ferramentas, materiais e insum previstos no escopo deverão es incluídos no preço.	Serviço	3	386,63	1.159,90
17	**INSTALAÇÃO DE APARELHO I CORTINA DE AR DE 90 CM CC CONTROLE REMOTO -** Serviço instalação de cortina de comercial com largura nominal 90 cm, incluindo fixação nivelamento do equipamento sob a porta, mão de obra especializad materiais e acessórios necessári à instalação, conexões elétric compatíveis com o equipamen testes de funcionamento e entre em perfeitas condições de us	Serviço	10	289,22	2.892,00

	conforme as orientações fabricante e as normas técnicas de segurança aplicáveis. Todos custos de mão de ob ferramentas, materiais e insum previstos no escopo deverão es incluídos no preço.	
	TOTAL	**R$253.800,47**

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Portal Banco de Preços Negócios Públicos, em contratações públicas recentes de objetos, observando-se os critérios razoabilidade, economicidade e conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos indicados foram estimados com base na demanda histórica da Administração e e projeções de consumo, sendo meramente estimativos, não constituindo obrigação de contrataç por parte da Administração, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2026/2029 Equipamento e Material Permanente e Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, *(L Municipal n° 2.961/2025, de 16 de dezembro de 2025)* detalhado no Planejamento Estratégico Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e demais Secretarias do Município de Coquei estabeleceram como plano estratégico.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas ar, bem como a contratação dos respectivos serviços de instalação, destinados a atender necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, contribuindo para a melho das condições de infraestrutura, conforto térmico e adequação dos ambientes públicos.

A climatização adequada dos ambientes é necessária para proporcionar condições apropriadas trabalho, atendimento e permanência dos servidores e usuários dos serviços públic especialmente em períodos de temperaturas elevadas, que podem comprometer o conforto térmi e as condições de utilização dos espaços.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado visa atender aos ambientes que não dispõem equipamentos suficientes, bem como possibilitar a complementação ou substituição d equipamentos existentes, conforme as necessidades identificadas pela Administração. As cortin de ar, por sua vez, destinam-se a auxiliar na redução da troca de ar entre os ambientes interno externo, contribuindo para a conservação do ar climatizado e para a redução da entrada de poe e insetos.

A contratação dos serviços de instalação é necessária para assegurar a correta montagem, fixaç e funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas, orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, garantindo condições adequad de utilização e contribuindo para a preservação dos bens e das estruturas físicas existentes.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda por melhoria e ampliação d condições de climatização das unidades municipais, considerando as necessidades identificad pelos setores e a adequada utilização dos espaços públicos.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e a contratação dos respectivos serviços de instalaç mostram-se necessárias para proporcionar melhores condições ambientais aos servidores usuários dos serviços públicos, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividad administrativas e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado pela Administraç Municipal, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Estu Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi definida com base nas necessidades identificadas pela Secreta solicitante, considerando a insuficiência dos quantitativos previstos no processo anterior e projeção de utilização dos equipamentos e serviços de instalação durante a vigência da Ata Registro de Preços.

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contrataç integral dos itens registrados, podendo as aquisições e os serviços ser solicitados de forr parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as condiçõ estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Prazo de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração.

6.2. Prazo para instalação

Os serviços de instalação deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados recebimento da respectiva Ordem de Serviço, encaminhada pelo Setor de Compras, observados locais e as condições indicados pela Administração.

6.3. Local de entrega

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, situada Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral/MG, salvo orientação expressa Administração em sentido contrário.

6.4. Destinação dos equipamentos

Os equipamentos destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades municipa relacionadas no quadro constante deste Termo de Referência, elaborado com base levantamento realizado pelas Secretarias solicitantes.

A relação de unidades possui caráter estimativo e indica os possíveis locais de utilização d equipamentos, podendo sua destinação ser ajustada conforme as necessidades da Administraçã respeitados os quantitativos registrados e as demais condições da contratação.

A distribuição dos equipamentos entre as unidades municipais será de responsabilidade Administração, cabendo à contratada realizar a entrega no endereço indicado no item 6.3 e execu os serviços de instalação nos locais definidos na respectiva Ordem de Serviço.

6.5. Recebimento e rejeição

Os equipamentos entregues e os serviços executados poderão ser rejeitados, total ou parcialmen caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a propos aceita ou com as condições contratadas. Nesses casos, a contratada deverá corrigir irregularidades, substituir os equipamentos ou refazer os serviços, conforme a natureza desconformidade, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos pe fiscalização, observada a legislação aplicável.

7.RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

NÚMERO	SECRETARIA / UNIDA MUNICIPAL	EQUIPAMENTO PREVISO
1	CRECHE VÓ BANIQUINHA	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTU (QUENTE/FRIO)
2	SALA MINEIRA	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
3	SALA DO MEIO AMBIENTE	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
4	SALA DA TRIBUTAÇÃO	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H (FRIO)
5	SALA DO SIAT	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
6	SALA DO CONSELHO TUTELAR	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
7	SALA DA RECEPÇÃO/RG	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H (FRIO)
8	SALA CONTROLE INTERNO	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
9	SALA CULTURA, ESPORTE TURISMO	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
10	SALA RECURSOS HUMANOS	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H (FRIO)
11	SALA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
12	SALA ASSESSOR DE GABINETE	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H (FRIO)
13	SALA DE REUNIÕES	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H (FRIO)
14	CENTRO CULTURAL	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H (FRIO)
15	ALMOXARIFADO	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H (FRIO)
	APARELHOS DE CORTINAS	
16	APARELHO DE CORTINA DE 90CM	APARELHO DE CORTINA DE AR 90CM
17	APARELHO DE CORTINA DE 100CM	APARELHO DE CORTINA DE AR 100CM
18	APARELHO DE CORTINA DE 150CM	APARELHO DE CORTINA DE AR 150CM
19	APARELHO DE CORTINA DE 180CM	APARELHO DE CORTINA DE AR 180CM

8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO

Com a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e a contratação dos respectivos serviços instalação, pretende-se atender às necessidades de climatização dos ambientes das unidades Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, proporcionando melhores condições de conforto térmico pa servidores e usuários dos serviços públicos.

Busca-se, ainda, suprir a ausência ou insuficiência de equipamentos, adequando os ambientes necessidades identificadas pela Administração e assegurando a instalação correta e o adequa funcionamento dos aparelhos.

A contratação visa também promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisiç de equipamentos com especificações adequadas, preços compatíveis com os praticados mercado e contratações conforme a demanda, contribuindo para a economicidade, a eficiên administrativa e a melhoria das condições de atendimento à população.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica utilizados nos recurs relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a ***contratada*** deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a s solicitados pela ***contratante*** acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

10. REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA

Os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar deverão ser novos, de primeiro uso e atend às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas de segurança aplicáveis.

Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, conforme orientações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes, incluindo os materiais e acessóri necessários, os testes de funcionamento e a entrega dos equipamentos em condições adequad de uso.

A contratada será responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviç executados, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar deverão atender integralmente especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência na proposta apresentada pela contratada.

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.

- Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir características compatíveis com especificações mínimas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à capacidade de refrigeração, tecnologia, ciclo de funcionamento, tensão elétrica, eficiência energética, tipo de gás refrigerante, nível de ruído e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

- Quando exigida no respectivo item, a unidade condensadora dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser equipada com serpentina constituída por tubos de cobre, conforme especificação técnica estabelecida no Termo de Referência.

- As cortinas de ar deverão atender às especificações mínimas de largura nominal, vazão de ar, velocidade do fluxo de ar, nível de ruído, tensão elétrica, forma de instalação e demais características técnicas previstas para cada item.

- Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios, componentes, controles remotos, manuais de operação e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, quando aplicáveis ao modelo ofertado.

- Os equipamentos deverão possuir certificações, registros, etiquetas e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas vigentes.

- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.

- A contratada deverá garantir a qualidade, o perfeito funcionamento e a adequação dos equipamentos fornecidos às especificações contratadas, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

- A contratada será responsável pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração.

- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos de garantia, manuais e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

- Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas de segurança aplicáveis.

- A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá compreender os serviços necessários à sua correta fixação, montagem, conexão, testes e verificação de funcionamento, conforme as características de cada equipamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- A instalação das cortinas de ar deverá compreender a fixação e o nivelamento dos equipament acima das portas, as conexões elétricas compatíveis com a alimentação especificada e os test necessários à verificação do funcionamento, observadas as condições previstas no Termo Referência.

- Os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos de trabalho e demais insumos necessári à execução dos serviços de instalação deverão estar incluídos no respectivo preço, conforme escopo definido para cada item.

- A contratada deverá verificar previamente as condições do local de instalação e comunicar Administração eventuais impedimentos ou necessidades de adequação da infraestrutura q possam comprometer a execução segura e adequada dos serviços.

- Ao término da instalação, deverão ser realizados os testes de funcionamento dos equipamento com a verificação de sua operação adequada e a entrega em condições de uso, conforme especificações contratadas.

- A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacor com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução, nos prazos condições estabelecidos no Termo de Referência.

- Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos as condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, sem prejuízo da garan legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

- Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente oferecid pelo contratado ou previstos na legislação aplicável.

- Os produtos e serviços deverão observar, quando aplicável, os critérios de sustentabilida previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmer quanto à eficiência energética, à utilização racional de recursos e à destinação ambientalmer adequada de resíduos e componentes.

- A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária aplicáv às suas atividades, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de s atuação, sem transferência de quaisquer ônus à Administração.

- A contratada responderá pelos danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, dolosa ou culpos causar à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos ou da execuç dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

- A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrument contratuais decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, n termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Não será admitido o fornecimento de equipamentos com características inferiores especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, nem a execução de serviços instalação em desacordo com as condições técnicas e de segurança exigidas para o obje contratado.

12. DA GARANTIA

Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforr os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante, respeitada a legislação aplicável e exigências previstas no Termo de Referência.

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a pa da conclusão e do recebimento do serviço pela Administração. Durante esse período, a contrata responsável deverá corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou defeit decorrentes da execução dos serviços, observadas as condições contratuais.

13. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

A contratação deverá observar, sempre que possível e sem comprometer a competitividade certame, a qualidade dos equipamentos e a economicidade, práticas que contribuam para desenvolvimento nacional sustentável, em observância ao disposto no art. 11, inciso IV, da l Federal nº 14.133/2021.

Considerando o objeto da contratação, poderão ser priorizados critérios relacionados à eficiên energética dos equipamentos, ao uso racional de recursos e à destinação ambientalmer adequada de resíduos e componentes, quando aplicáveis, contribuindo para a redução d impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da instalação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderá ser exigida comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacida técnica, quando justificada sua necessidade, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/202 As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade objeto, limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução dos serviços de instalaçã sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem cor as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a Lei de Introdução às Normas Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente quanto à motivação dos at administrativos, à segurança jurídica e à consideração das consequências práticas das decisões O processo de contratação será submetido à análise jurídica prévia, quando exigível, nos term do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis à Administração Municipal.

16. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim evitar falhas por parte dos fornecedores e dos prestadores de serviços, e garantir o sucesso execução dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções deverão ser aplicadas em conformidade com as disposições deste Termo Referência, do instrumento contratual e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e a ampla defesa, de modo a garantir a responsabilização do fornecedor pel infrações cometidas e evitar que se esquive das penalidades cabíveis.

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.04.12.365.0403.2.125.3390.39.00	280	1500.94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
02.04.12.365.0403.2.125.4490.52.00	283	1500.94	EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
02.02.04.122.0052.2.015.3390.39.00	79	1.500.99 2.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
02.02.04.122.0052.2.015.4490.52.00	85	1.500.99	EQUIPAMENTO E MATERI PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
02.03.13.391.0471.2.072.3390.39.00	112	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
02.03.13.391.0471.2.072.4490.52.00	113	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE
02.03.13.391.0474.2.074.3390.39.00	129	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
02.03.13.391.0474.2.074.4490.52.00	136	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE
02.03.13.392.0473.3.050.4490.52.00	153	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.09.04.122.0052.2.050.3390.30.00	565	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE
02.09.04.122.0052.2.050.3390.39.00	568	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

18. ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A execução dos serviços de instalação ocorrerá conforme a necessidade de cada Secretar mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalen durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços de instalação executados nos loca indicados pela Secretaria solicitante, observados os prazos e as condições estabelecidos no Terr de Referência.
O recebimento dos equipamentos e dos serviços ficará sujeito à fiscalização e à verificação conformidade com as especificações técnicas e as condições contratadas, para fins de recebimer provisório e definitivo, conforme a legislação aplicável.

19. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatu podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem para Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, nos termos do a 141 ao 146 da Lei 14.133/2021.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO POR CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA D REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Administração, p meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.775/2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações âmbito do Município de Coqueiral/MG.

Compete ao gestor e ao fiscal da Ata acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento d condições registradas, sem prejuízo da fiscalização específica dos contratos ou instrument equivalentes que vierem a ser celebrados com base nesta Ata.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratad inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçõ técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, na ocorrência destes, corresponsabilidade Administração ou de seus agentes.

22. DA INEXISTÊNCIA DE QUANTIDADE MÍNIMA GARANTIDA

A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalida dos quantitativos registrados, nem garante consumo mínimo dos bens ou dos serviços, ficando contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilida orçamentária e às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

23. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Administração e a futura contratada deverá ocorrer por meios formais ta como:

- Correio eletrônico institucional;
- Ofício;

24. DISPOSIÇÕES SOBRE DE SIGILO E SEGURANÇA

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos e quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualqu pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

25. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e a natureza comum dos bens, a contratação poderá s realizada por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, co utilização do Sistema de Registro de Preços, cabendo à autoridade competente a definição final modalidade e do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com base em font oficiais de contratações similares, conforme documentação constante nos autos.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame conta com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

Para fins desta contratação, consideram-se ME e EPP aquelas que atendam aos requisitos do A 3º da LC nº 123/2006, devidamente registradas nos órgãos competentes, observando-se que:

I - Microempresa: aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,0

II - Empresa de Pequeno Porte: a pessoa jurídica ou o empresário que aufira, em cada ar calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, observad as demais condições legais.

Limite de Contratação: Conforme o Art. 4º, § 2º da LC nº 123/2006 (incluído pela Lei 14.133/2021), a obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cuj valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R$ 4.800.000,00.

Declaração de Enquadramento: O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP e que não ultrapassou o limite de contrat mencionado no item anterior.

1. *Nota: A declaração deve ser firmada pelo representante legal da empresa (dispensada obrigatoriedade de assinatura de profissional de contabilidade).*

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Havendo alguma restrição na comprovação da regularida fiscal e/ou trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conta do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para regularização da documentação ou emissão de certidões.

1. A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, se prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar o certame.

Preferência de Contratação (Empate Fictício): Nas situações em que as propostas apresentad por ME ou EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais be classificada (desde que esta não seja uma ME/EPP), será assegurada a preferência de contrataçã

1. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresen nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pe pregoeiro/agente de contratação, para que o objeto lhe seja adjudicado.

Caso a ME ou EPP não exerça o direito ou não apresente proposta válida, serão convocadas demais remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na l Complementar nº 123/2006, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáve observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, eficiência, do planejamento, da transparência, da economicidade e do desenvolvimento nacion sustentável.

As especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios fiscalização, responsabilidades das partes e demais disposições aqui estabelecidas têm p finalidade subsidiar a futura licitação para formação de Ata de Registro de Preços, não implican obrigação de contratação imediata ou integral por parte da Administração.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as condiçõ previstas neste Termo de Referência, no edital da licitação, na respectiva Ata e nos instrument contratuais ou equivalentes que vierem a ser firmados, prevalecendo, em caso de divergência, disposições da legislação vigente.

Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimid à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sempre em observância ao interes público e à segurança jurídica, sem prejuízo das competências da autoridade competente pa adoção das providências administrativas cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Telefone/E-mail: _____

Validade da proposta: 60 dias ou prazo superior informado: _____

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA E MODELO (SE APLICÁVEL)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____

Declaro que os preços abrangem todos os custos necessários ao fornecimento e/ou execução do serviço, que conheço as condições do edital e do Termo de Referência e que os itens ofertados atendem integralmente às especificações.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;

b) que não se enquadra nas situações impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não está sujeita a sanção impeditiva vigente;

c) que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em condições vedadas;

d) que sua proposta contempla os custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, quando aplicável;

e) que tomou conhecimento das condições locais de execução, das exigências do edital e das especificações dos equipamentos e serviços;

f) quando for ME/EPP, que cumpre os requisitos legais para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem incorrer em impedimentos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral/MG, representado pelo Prefeito Municipal RENATO OLIVEIRA MARQUES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida em _____, representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar esta Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS VINCULANTES

1.1. Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar e contratação dos serviços de instalação, por item, conforme o Termo de Referência, a proposta vencedora e as ordens regularmente emitidas.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, as especificações técnicas, as condições de garantia e os documentos de habilitação que importem obrigações para o fornecedor.

1.3. O registro de preços não obriga o Município a contratar, integral ou parcialmente, os quantitativos estimados e não constitui garantia de consumo mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Serão registrados somente os itens efetivamente adjudicados ao fornecedor abaixo identificado. O quadro deverá ser preenchido com os quantitativos e valores finais homologados, sem utilizar automaticamente o valor estimado da pesquisa de mercado.

2.2. Os valores registrados incluem tributos, transporte, descarga, mão de obra, deslocamentos, equipamentos de proteção, materiais, acessórios, testes e quaisquer custos necessários ao cumprimento da obrigação, respeitado o escopo de cada item.

Item	Descrição / especificação	Unidade	Qtd. máxima	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____
____	_____	____	____	_____	_____

Valor total registrado nesta Ata: R$ _____. Fornecedor: _____. CNPJ: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme o Termo de Referência e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais de divulgação e eficácia.

3.2. A prorrogação por igual período dependerá de decisão motivada, dentro da vigência, comprovação de preço vantajoso e formalização do instrumento pertinente, na forma da lei e da regulamentação municipal.

3.3. Os contratos dela decorrentes terão vigência própria, observada a legislação e as condições da respectiva contratação.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIAMENTO, PARTICIPANTES E DEMANDAS

4.1. O gerenciamento da Ata caberá ao Município de Coqueiral/MG, por meio dos setores competentes. As demandas poderão decorrer das Secretarias de Planejamento e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Obras e Serviços Públicos, respeitados os quantitativos registrados e suas necessidades.

4.2. Cada contratação dependerá de requisição, autorização administrativa, disponibilidade de recursos quando exigível e emissão de contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

4.3. A obrigação de execução limita-se ao item registrado e à requisição recebida, respeitando os quantitativos e os prazos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

5.1. A entrega dos equipamentos ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O local padrão é a Prefeitura Municipal, Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral/MG, salvo determinação expressa em contrário.

5.2. Os serviços de instalação deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente e serão executados nas unidades municipais indicadas.

5.3. O prazo para conclusão de cada instalação e eventual programação de acesso aos ambientes serão definidos pela Administração em cronograma/ordem compatível com o Termo de Referência, sem afastar exigências expressas do edital.

5.4. Equipamentos novos, de primeiro uso, e instalações deverão atender integralmente às especificações adjudicadas, orientações do fabricante, condições de segurança e normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E RECUSA

6.1. O fornecimento e os serviços serão conferidos pelo fiscal designado e pelos responsáveis de cada unidade, com registro de quantidades, características, testes e eventuais inconformidades.

6.2. O recebimento provisório não equivale a aceitação definitiva. O recebimento definitivo dependerá de verificação de conformidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou inadequações posteriores.

6.3. Materiais e serviços desconformes poderão ser recusados, exigida substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional e no prazo formalmente fixado pela fiscalização, respeitadas as garantias legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir rigorosamente os preços e as condições registrados; manter as condições de habilitação; atender às ordens recebidas; comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o fornecimento ou instalação.

7.2. Disponibilizar profissionais habilitados/qualificados para as atividades aplicáveis, equipamentos, ferramentas, materiais e dispositivos de segurança; reparar danos causados por sua atuação; providenciar a adequada destinação de resíduos quando cabível.

7.3. Não transferir suas obrigações a terceiros sem autorização e sem observância das condições legais e editalícias; responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e danos a terceiros, nos limites da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Emitir as requisições e ordens de forma identificável; prestar informações necessárias à execução; permitir o acesso aos locais previamente indicados; fiscalizar, registrar ocorrências, receber os objetos regulares e realizar os pagamentos de contratações efetivadas.

8.2. Notificar irregularidades ao fornecedor e decidir, motivadamente, sobre pedidos, correções, alterações e providências contratuais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.1. Os equipamentos observarão as garantias mínimas previstas para cada item no Termo de Referência e as garantias legais e do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável exigível.

9.2. Os serviços de instalação terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, segundo o Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior ofertado ou previsto em lei.

9.3. Defeitos cobertos pela garantia serão comunicados para correção sem cobrança adicional, documentando-se atendimento e solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestores indicados: RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO (Educação); ROSSANO DE OLIVEIRA (Planejamento e Finanças); DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO (Obras e Serviços Públicos); LUCAS ALVES LIMA BARBOSA (Cultura, Esporte e Turismo). Cada gestor acompanhará as demandas de sua Secretaria.

10.2. Fiscal designado: VADILSON BEDÂNIA, eletricista, conforme termo de designação. O acompanhamento seguirá o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os atos municipais aplicáveis.

10.3. A fiscalização não afasta a responsabilidade técnica, civil e administrativa do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇOS, NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÕES

11.1. Alterações de preços registrados, negociação em razão de condições de mercado e eventuais recomposições observarão requerimento fundamentado, documentação comprobatória, exame de vantajosidade e a regulamentação municipal aplicável ao SRP.

11.2. Nenhum reajuste, revisão ou alteração será implementado unilateralmente pelo fornecedor; eventual modificação dependerá de decisão e formalização administrativas.

11.3. É vedado superar os quantitativos máximos registrados em desacordo com o regime legal aplicável; acréscimos em contratos decorrentes obedecerão às regras próprias desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA E CANCELAMENTO

12.1. O cadastro de reserva, quando constituído, integrará os registros do procedimento e observará a ordem e as condições previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na lei e na regulamentação municipal, mediante procedimento motivado, com contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

12.3. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser imediatamente comunicada e comprovada, não produzindo dispensa automática das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento de obrigação, atrasos injustificados, fraude, entrega desconforme e demais infrações poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, segundo os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital.

13.2. A dosimetria e os valores de multas obedecerão aos parâmetros expressamente previstos no edital e no contrato decorrente, vedada imposição de percentual não estabelecido no instrumento convocatório.

13.3. Serão assegurados o devido processo legal, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A publicidade da Ata e dos atos decorrentes obedecerá às normas legais, inclusive divulgação no PNCP, quando aplicável, e nos canais municipais.

14.2. As comunicações oficiais utilizarão os canais identificados na contratação ou na plataforma, com registro de recebimento sempre que necessário.

14.3. Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação local e os termos do edital; divergências deverão ser submetidas à Administração e à assessoria jurídica.

Coqueiral/MG, _____ de _____ de _____.

_____

RENATO OLIVEIRA MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ATA Nº _____/_____

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral/MG, representado pelo Prefeito Municipal RENATO OLIVEIRA MARQUES, denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do procedimento identificado acima, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto compreende o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e/ou cortinas de ar e/ou a execução dos serviços de instalação adjudicados à CONTRATADA, nos itens e quantidades expressamente contratados no quadro abaixo.

1.2. O objeto será executado por demanda, com remuneração segundo os preços unitários registrados e quantitativos efetivamente contratados, conforme o Termo de Referência e os instrumentos de requisição.

1.3. Integram o contrato o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e as ordens de execução, no que compatíveis com o objeto contratado.

Item	Descrição do item contratado	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____
____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____
____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____
____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____
____	_____	____	____	R$ _____	R$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total contratado é de R$ _____ (_____), correspondente ao quadro de itens acima, com base nos preços homologados e registrados.

2.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao escopo de cada item, tais como transporte, descarga, tributos, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos, testes e deslocamentos.

2.3. Nenhuma parcela não autorizada na contratação poderá ser cobrada separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRAZOS

3.1. O prazo de vigência será de ____/____/_____ a ____/____/_____, definido na formalização conforme a natureza dos itens, os prazos de execução, o cronograma autorizado e as normas dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. O início dos serviços de instalação ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão será indicado em cronograma/ordem formal, compatível com o Termo de Referência, os locais e as condições reais de execução.

3.4. Prorrogação ou suspensão de prazos exigirá justificativa, decisão e registro formal, conforme a legislação; o simples pedido da CONTRATADA não suspende a obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega ordinária será realizada na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral/MG, salvo indicação expressa da Administração.

4.2. As instalações ocorrerão nas unidades indicadas por cada Secretaria demandante, em horário e programação previamente definidos para permitir acesso, segurança e continuidade do serviço público.

4.3. A CONTRATADA deverá proteger instalações existentes, remover resíduos decorrentes de sua atuação e reparar danos imputáveis à execução, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE

5.1. Os aparelhos serão novos, de primeiro uso, acompanhados dos componentes, manuais, garantias e acessórios especificados para cada item.

5.2. Instalações deverão ser executadas por pessoal qualificado, com observância das recomendações dos fabricantes, das normas pertinentes de instalações elétricas, climatização e segurança do trabalho, e de todo o escopo exigido no Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA responderá pela compatibilidade dos equipamentos e dos materiais por ela fornecidos no respectivo item e pelos testes de funcionamento e entrega em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA SEXTA – ORDENS DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

6.1. A execução de cada parcela dependerá de ordem oficial contendo, conforme o caso, identificação do contrato e da Secretaria, itens, quantidades, local, responsável pelo recebimento, cronograma e instruções de acesso.

6.2. A CONTRATADA acusará o recebimento das ordens e apontará imediatamente qualquer divergência técnica ou impedimento, para solução formal pela fiscalização.

6.3. Alterações de endereço, quantidade ou escopo somente produzirão efeitos após autorização administrativa válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O fiscal realizará recebimento provisório dos bens e/ou serviços, com documentação da entrega, avaliação das quantidades, conformidade visual e testes pertinentes.

7.2. O recebimento definitivo será formalizado após verificação de conformidade com a Ordem, o edital, a proposta e o Termo de Referência, observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos locais.

7.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto inadequado. A CONTRATADA deverá substituir bens, corrigir defeitos ou refazer serviços, sem custo adicional, no prazo formal indicado pelo fiscal, sem afastar as sanções cabíveis.

7.4. Recebimentos e atestes não afastam responsabilidade por defeitos ocultos ou obrigações de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deverá identificar o contrato, a ordem correspondente, os itens, as quantidades efetivamente aceitas e os dados bancários da CONTRATADA.

8.2. A fiscalização verificará a conformidade e encaminhará a documentação para liquidação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante nota fiscal devidamente atestada, conforme o Termo de Referência.

8.3. Divergências na nota fiscal, pendências de execução ou documentação impedirão a liquidação da parcela irregular até saneamento, observados os prazos legais e sem retenção arbitrária de valores devidos por parcelas regulares.

8.4. Aplicam-se as retenções tributárias e previdenciárias exigíveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá por conta da dotação a ser indicada no momento da formalização: Unidade Orçamentária: _____; Funcional programática: _____; Natureza da despesa: _____; Fonte: _____; Nota de empenho: _____.

9.2. A indicação orçamentária deverá corresponder à Secretaria solicitante e ao objeto efetivamente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente as obrigações do edital, Termo de Referência, proposta, ata e contrato, mantendo durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Empregar equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados; observar as normas de segurança; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão.

10.3. Comunicar à fiscalização ocorrências, atrasos e riscos; prestar informações, disponibilizar comprovantes de garantia e realizar correções, substituições e reparos devidos.

10.4. Respeitar as regras de acesso e funcionamento das unidades municipais e não substituir marca/modelo por outro sem prévia aprovação e comprovação de equivalência ou superioridade, quando admitida pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir ordens de fornecimento e serviço de forma clara; indicar locais e responsáveis; acompanhar a execução e disponibilizar as informações necessárias às atividades contratadas.

11.2. Registrar e notificar irregularidades; decidir pedidos e impugnações técnicas fundamentadamente; receber o objeto conforme as normas aplicáveis e efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas.

11.3. Assegurar a atuação dos gestores e fiscal formalmente indicados, sem assumir a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

12.1. A gestão das demandas caberá aos respectivos gestores: RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO, ROSSANO DE OLIVEIRA, DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO e LUCAS ALVES LIMA BARBOSA, conforme vinculação à Secretaria solicitante.

12.2. O fiscal técnico designado é VADILSON BEDÂNIA, eletricista, responsável por acompanhar a conformidade da execução, registrar ocorrências e solicitar providências compatíveis com sua competência.

12.3. Providências que ultrapassem a competência do fiscal serão submetidas ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente.

12.4. As comunicações oficiais ocorrerão preferencialmente por escrito ou meio eletrônico institucional, com registro verificável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

13.1. A garantia dos equipamentos corresponderá ao prazo mínimo específico de cada item do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal e de condições superiores ofertadas pelo fabricante ou fornecedor.

13.2. A garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, na forma do Termo de Referência.

13.3. Durante a garantia, ocorrências cobertas serão atendidas sem ônus adicional, com substituição de peças, correção ou refazimento necessários, conforme a natureza da falha e a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA manterá meios de contato para acionamento de garantia e entregará documentação correspondente com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE E RISCOS

14.1. A CONTRATADA assumirá os riscos ordinários de sua atividade, inclusive os relacionados a transporte, mão de obra, execução e correção de defeitos, nos limites legais.

14.2. Situações extraordinárias que afetem a equação econômico-financeira deverão ser demonstradas por documentação idônea, observadas as regras legais de alocação de riscos e recomposição.

14.3. Não se presume transferência à Administração de despesas resultantes de erro de dimensionamento ou execução imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações quantitativas ou qualitativas somente ocorrerão mediante justificativa, observância dos limites e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e formalização do instrumento cabível.

15.2. É vedada modificação informal do objeto ou execução de serviço adicional sem autorização; alterações não poderão descaracterizar a licitação.

15.3. Subcontratação, quando juridicamente admitida, dependerá de prévia autorização e das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual reajustamento observará a data-base, o interregno mínimo legal e o índice expressamente definido no edital e neste contrato: índice _____; data-base _____. Estes campos deverão ser completados antes da assinatura, conforme a disciplina do procedimento.

16.2. Pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos, demonstrar os pressupostos legais e submeter-se à análise técnica, financeira e jurídica pertinentes.

16.3. A mera variação ordinária de preços de mercado não implica reajustamento imediato ou automático.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total, apresentação de declaração falsa, fraude e demais situações legais.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

17.3. Percentuais de multa moratória e compensatória, suas bases de cálculo e limites deverão reproduzir os critérios já definidos no edital e estar expressamente estabelecidos antes da assinatura: [CONFERIR E INSERIR REDAÇÃO DO ITEM DE SANÇÕES DO EDITAL].

17.4. A sanção dependerá de processo administrativo regular, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do dever de reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A extinção poderá ocorrer nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante registro e motivação administrativa, assegurados os direitos legais das partes.

18.2. Serão apurados os fornecimentos/serviços regularmente executados, obrigações pendentes, garantias, valores devidos, danos e responsabilidades, conforme o caso.

18.3. O encerramento da vigência não afasta obrigações legais de reparação e garantia relativas ao objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

19.1. A CONTRATADA tratará informações e dados eventualmente acessados apenas para cumprimento do objeto, observadas as regras legais de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.

19.2. É vedado utilizar informações ou acesso a ambientes públicos para finalidade estranha à execução, sem autorização da Administração.

19.3. As partes observarão as normas de integridade, probidade e prevenção de conflitos de interesses aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

20.1. A publicação do contrato no PNCP e demais meios legalmente aplicáveis será providenciada pelo Município, com observância dos requisitos de eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Integram o processo os atos de autorização, empenho quando exigível, designação de gestores e fiscal e demais documentos de formalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

21.1. As divergências serão inicialmente submetidas à solução administrativa fundamentada, inclusive por meios consensuais quando juridicamente cabíveis.

21.2. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Coqueiral/MG, observadas as competências legais e as hipóteses de solução consensual admitidas.

Coqueiral/MG, _____ de _____ de _____.

RENATO OLIVEIRA MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____